



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

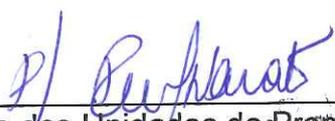
Serviço a ser contratado: Link de Internet

Área / Projeto: Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa - Pinheiral

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

Data: 04 / 12 / 17



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
Viva Rio



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LINK DEDICADO**

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo para o Pronto Socorro do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ, administrado pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem o objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência e/ou Fibra óptica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto desta licitação.

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual.

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, situado a Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral/RJ.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 A vigência do presente serviço será de (01) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



Parágrafo Primeiro – Caso o contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

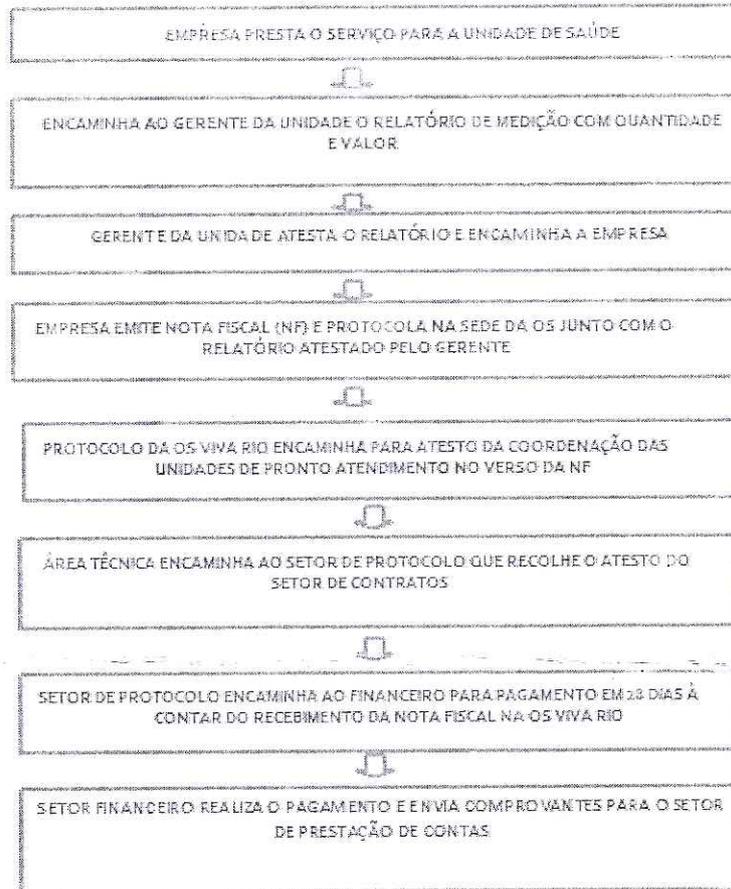
7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a contratada seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

10.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES



Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

13. DA VISITA TÉCNICA

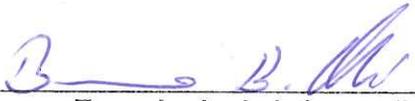
DA VISTORIA

13.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

13.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

13.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Tecnologia da Informação
VIVA RIO

Brenno Baptista Ottoni
Matrícula: 19311
Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

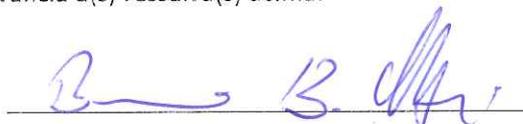
Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.



(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Brenno Baptista Ottoni
Matrícula: 19311
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias

ANEXO III



FICHA DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados no xxxxxxxxxxxxxx, em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>

**Reativação do Link de Internet - Hospital de Pinheiral**

Lucas Pedrosa <lucaspedrosa@vivariorio.org.br>

7 de dezembro de 2017 16:54

Para: fabio luiz <fabio@netwl.com.br>

Cc: Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivariorio.org.br>, Roger Douglas Barros de Santana <rogersantana@vivariorio.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivariorio.org.br>

Fabio, boa tarde!

Conforme conversa telefônica, com o supervisor de contratos Leandro (em cópia), venho por meio desta solicitar a reativação do link de internet do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, no município de Pinheiral/RJ, como cortesia, até que tenhamos tempo hábil para realizarmos um novo processo de contratação deste serviço.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Lucas Pedrosa
Contratos - Viva Rio
Tel: (21) 2555-3750
Ramal: 3823



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

Reativação do Link de Internet - Hospital de Pinheiral

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

8 de dezembro de 2017 10:26

Para: fabio luiz <fabio@netwt.com.br>

Cc: Lucas Pedrosa <lucaspedrosa@vivarior.org.br>, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivarior.org.br>, Roger Douglas Barros de Santana <rogersantana@vivarior.org.br>

Fábio, Bom dia!

Solicito a atualização da data da proposta, a mesma encontra-se com o dia 01/12.

Desde já agradeço



| Elaine Rocha
| Assistente Administrativo
| Tei: 2555-3750 Ramal: 3342

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>



Reativação do Link de Internet - Hospital da Pinheiral

fabio luiz <fabio@netwt.com.br>

8 de dezembro de 2017 15:48

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>

Cc: Lucas Pedrosa <lucaspedrosa@vivariorio.org.br>, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivariorio.org.br>, Roger Douglas Barros de Santana <rogersantana@vivariorio.org.br>

Segue em anexo

Atenciosamente,



Fábio Luiz

+55 (21) 3090-2001

<http://www.netwt.com.br/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

090 -17 - VIVA RIO PINHEIRAL.pdf
398K

PROPOSTA COMERCIAL

N ° 090/17

SOLUÇÃO EM INTERNET
08/12/2017

VIVA RIO

Ao Sr Leandro,

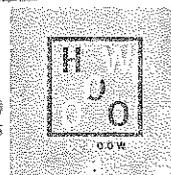
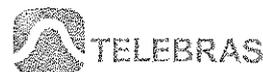
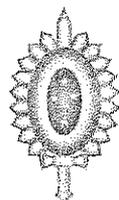
A NetWay Telecom deseja, em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial.

Desta forma, vamos informar que a NetWay Telecom é composta de profissionais com vasta experiência em telecomunicações, informática, redes e Internet, que podem contribuir com a sua empresa no sentido de oferecer as mais atuais soluções, com otimização de recursos, e com menor custo de implementação. Atuando a mais de 12 anos no mercado a NetWay Telecom é uma empresa com portfólio completo de soluções para os mercados residencial e corporativo, com capilaridade em todo Rio de Janeiro e grande rio.

Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a NetWay Telecom possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras e o PTT (Ponto de Troca de Tráfego), serviços de conexão à internet e MPLS. Além de prover links de acessos à internet, a NetWay Telecom também oferece links ponto-a-ponto com garantia de serviço altamente competitivo.

É, também, detentora de licença do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), da ANATEL, podendo, portanto, fornecer serviços de comunicação de voz, dados e imagens em todo o território nacional.

- Alguns de nossos principais clientes:



Entre vários condomínios residências e comerciais.

Certos de atender às necessidades de V.S.as, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2017.

PROPOSTA COMERCIAL

NETWAY BUSSINES

VIVA RIO

Prezado Cliente,

Temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial de conexão **NETWAY BUSSINES**. Nosso objetivo é estar continuamente contribuindo para o crescimento da sua empresa. Tendo em vista este cenário, esperamos estar agregando valores e serviços que permitirão um atendimento de alto nível aos seus clientes.

NETWAY BUSSINES

Serviço de acesso a Internet com link dedicado, utilizando circuitos digitais dedicados em âmbito local, em velocidades predefinidas.

1. Condições Comerciais

Serviço	Velocidade	Valores	Ativação
Acesso a Internet	10 Mbps Full duplex	R\$ 1.000,00	ISENTO

Mensalidade – É o preço final com impostos que você receberá em sua fatura.

Ativação – Refere-se aos custos de implantação dos acessos e equipamentos para ativação do serviço.

Localidade de instalação - Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa- Pinheiral

2. Prazo de Instalação

O prazo de ativação do serviço é de até 02 dias, após assinatura do contrato.

3. Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 meses, contados a partir da data de ativação.

4. Cancelamento e multa

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail à NetWay Telecom através do endereço eletrônico financeiro@netwt.com.br com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do(s) serviço(s) contratado(s) ou forma a configurar quaisquer das hipóteses do Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à NetWay Telecom dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigada a pagar a NetWay Telecom, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s) ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado

5. Padrão de Atendimento e Qualidade

Tempo médio de reparo (MTTR):

Serviço local - 6 horas, para o município do Rio de Janeiro;

Disponibilidade do Backbone - 99,9 %;

Disponibilidade do acesso - 98 %;

Latência média mensal do Núcleo do Backbone: 65ms;

Para 95% dos casos, ao longo de um mês de serviço.

6. Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 10 (dez) dias, ficando a sua prorrogação a critério da NetWay Telecom mediante consulta.



7. Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto

8. Conclusão

Com assinatura desta proposta, as próximas etapas serão:

- Assinatura do Contrato;
- Projeto para atendimento (confirmação da viabilidade técnica);
- Ativação do Serviço.



Termo de Aceitação da Proposta N° 090/17

Com o objetivo de agilizar os procedimentos contratuais sem prejuízo dos prazos negociados para a realização deste contrato solicitamos seu formal "De Acordo" com os termos deste documento que se fará constar como anexo do nosso Contrato de Serviço.

De Acordo: _____ Data: ____/____/____
(assinatura)

Nome do responsável: _____ Cargo: _____

Nome da Empresa: _____

Endereço completo: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço de instalação: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____ Prazo contratual: 12 meses

CNPJ ou CPF: _____ I.E. _____

Velocidade: _____ Valor Inst.: _____ Valor Mensalidade: _____

Data de Vencimento desejada: 05 10 15 20 25 30

Atenciosamente,

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

Solicitação de Orçamento - Link dedicado - Pinheiral

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

8 de dezembro de 2017 12:13

Para: fdametto@brdigital.com.br

Prezados, boa tarde.

Solicito orçamento para a prestação dos serviço de Link dedicado conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já agradeço e fico no aguardo.



| Elaine Rocha
| Assistente Administrativo
| Tel: 2555-3750 Ramal: 3342

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

8 de dezembro de 2017 12:14

Para: fdametto@brdigital.com.br

Segue Termo de referencia.

Att



| Elaine Rocha
| Assistente Administrativo
| Tel: 2555-3750 Ramal: 3342

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 TR link dedicado - Pinheiral.pdf
289K

Fabio Dametto <fdametto@brdigital.com.br>

8 de dezembro de 2017 13:11

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

Prezada Elaine,

informo que não temos rede nessa localidade. Dessa forma não temos como enviar proposta.

Estou à sua disposição para outras consultas.

Obrigado!

Fábio Dametto



Gerente de Negócios Corporativos

+55 21 3436 1153

+55 21 99604 6961

fdametto@brdigital.com.br

De: Elaine Cristina Lopes Rocha [mailto:elainerocha@vivario.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 12:14

Para: fdametto@brdigital.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Link dedicado - Pinheiral

[Texto das mensagens anteriores oculto]

27/03/2018

E-mail de WebMail do Viva Rio - Orçamento Vivario _ Link dedicado Pinheiral



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Orçamento Vivario _ Link dedicado Pinheiral

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: MMello@gotelecom.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

20 de fevereiro de 2018 17:23

Prezado,

Solicito orçamento para o serviço de Link dedicado, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Att,

Favor confirmar recebimento.



| Elaine Rocha
| Equipe de Contratos
| Tel: 2555-3750 - ramal 3342

 TR link dedicado - Pinheiral.pdf
289K

27/03/2018

E-mail de WebMail do Viva Rio - Orçamento Viva rio _ Link dedicado



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Orçamento Viva rio _ Link dedicado

21 de fevereiro de 2018 19:05

deyves@adsnet.com.br <deyves@adsnet.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

BOA NOITE!

CONFORME SOLICITADO, SEGUE ANEXO O ORÇAMENTO DE LINKE DE INTERNET
VIA FIBRA ÓTICA.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO EM CASO DE DÚVIDAS.

OBS: ESTOU MANDANDO DOIS ORÇAMENTO, UM COM LINK DEDICADO E OUTRO NÃO DEDICADO.

(24) 98115-0103

(24) 3356-6149

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Proposta Dedicado - Viva Rio.pdf**
341K

 **INTERNET VIVA RIO.pdf**
475K



Pinheiral, 21 fevereiro de 2018.

**À
VIVA RIO.**

A/C: SR/SR(A) ELAINE CRISTINA.

Prezados(as) Senhores(as),

A **ADSNET TELECOM** agradece, em primeiro lugar, a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial.

Ressaltando que a **ADSNet TELECOM** é constituída por profissionais com ampla experiência em telecomunicações, TI, redes e Internet, e que podem contribuir com a sua empresa no âmbito de apresentar as mais diversas soluções, com otimização de recursos e com menor custo de implementação. Em atuação por mais de 8 anos no mercado a **ADSNet TELECOM** é uma empresa com portfólio completo de soluções para os mercados residencial, comercial e corporativo.

Focado no mercado de acesso à internet, a **ADSNet TELECOM** é detentora de AS (Autonomous System), que lhe possibilita ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras nacionais e internacionais e o PTT São Paulo (Ponto de Troca de Tráfego), local responsável por 30% das conexões do Brasil.

Buscando sempre a inovação, somos a única empresa do sul do estado do RIO, e das poucas do país, a possuir sua própria rede **CDN** (Content Delivery Network), da **GOOGLE** e da **AKAMAI**. Esses players instalaram vários servidores em nosso **DATA CENTER**, nos tornando um nó de interconexão para distribuição de conteúdo WEB com o objetivo de acelerar o carregamento das páginas, reduzir tempo de reposta e melhorar a navegabilidade. Isso significa que o conteúdo de todos os serviços da **Google** (**Youtube, Gmail, Google Maps, Google Street View, etc.**), **Apple, Facebook, Microsoft**, e outros grandes portais, são distribuídos localmente, através dos seus servidores, de forma transparente ao usuário, evitando a busca da página em servidores internacionais.

É, também, detentora de licença do **SCM** (Serviço de Comunicação Multimídia), da ANATEL, podendo, portanto, fornecer serviços de comunicação de voz, dados e imagens em todo o território nacional.

Nosso objetivo é contribuir de forma contínua para o crescimento da sua empresa que permitirão um atendimento de alto nível aos seus clientes.

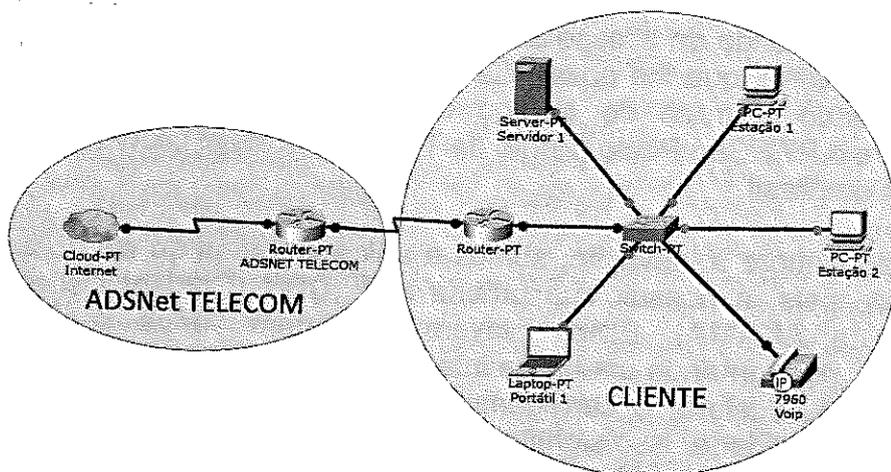
Certos de atender às necessidades de V.S.as, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

1) - Apresentação do Produto *IP Fiber Connect* – ADI (Acesso Dedicado a Internet)

IP Fiber Connect ADI é a solução de acesso profissional à Internet de forma dedicada com a velocidade garantida. Com essa solução, a ADSNet Telecom disponibiliza um link entre a sua empresa e a internet, utilizando de circuitos digitais dedicados em âmbito local, em velocidades predefinidas. São compostos por acessos de **Fibra Ótica** permanente entregue com interfaces Fast Ethernet (100Base-T, 100Base-SE, 100Base-FX). Essa solução permite os seguintes benefícios:

- Upgrade de velocidade, realizado por comando remoto;
- Velocidades simétricas: download / upload;
- Velocidades de acesso de 10 até 100 Mbps;
- Alta disponibilidade do serviço;
- Garantia de desempenho;
- Segurança no transporte de informações;

A ADSNet Telecom, leva o acesso à Internet até o roteador, que é conectado aos equipamentos da sua rede, conforme o desenho esquemático abaixo:



Será fornecido um bloco de endereços fixos (/29 – 8 ips), que possibilitam a configuração de serviços como acesso remoto, MPLS, VPN, manutenção de conteúdo próprio sem a necessidade de contratação de serviços de hospedagem, por exemplo. Toda gerência do roteador de borda, será feita por nosso centro de controle.

OBS: Os endereços IP, são distribuídos da seguinte forma:

- 1 endereço de rede: inalterável
- 1 endereço de *broadcast*: inalterável
- 1 endereço na LAN do roteador CLIENTE: inalterável
- 5 endereços fixos e válidos para uso do cliente

IP adicionais podem ser solicitados gratuitamente (máximo /26), porém estão sujeitos a viabilidade técnica. Blocos de numeração maiores de /26 haverá custo de acordo com a tabela vigente.



2) – Condições Comerciais

Apresentamos abaixo os valores do produto *IP Fiber Connect*:

Ativação	
Instalação / Configuração	R\$ 990,00 – com impostos

Mensalidade Acesso			
Velocidade	20.000kbps – 10MB + 1MB (up/down)	Valores	R\$ 1.440,00 – com impostos.

Mensalidade Roteador	
Roteador Cisco	R\$ 300,00 – com impostos

Mensalidade...: é o preço final, com periodicidade mensal, com impostos que você receberá em sua fatura.

Ativação.....: refere-se aos custos de implantação dos acessos e equipamentos para ativação do serviço. Serão instalados, rack, bandejas, conversores de mídia, roteador, etc..

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caráter promocional, a mensalidade do roteador não será cobrada.

3) - Prazo de Instalação

O prazo de ativação do serviço é de até **30 dias úteis**, após assinatura do Contrato.

4) - Prazo Contratual

Os valores ofertados nesta proposta e baseado em um prazo contratual de **12 meses**, contados a partir da data de ativação do serviço.

5) - Cancelamento e multa

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, deverá ser requerido via correio eletrônico (e-mail) à ADSNet Telecom através do endereço eletrônico **atendimento@adsnet.com.br** com até 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do(s) serviço(s) contratado(s) de forma a configurar quaisquer das hipóteses do **Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel**, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à ADSNet Telecom dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s), ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigada a pagar a ADSNet Telecom, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, **multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s).**

6) - Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 10 (dez) dias, ficando a sua prorrogação a critério da ADSNet Telecom mediante consulta.

7) - Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às partes: Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento; Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto.

Todos os aspectos técnicos, operacionais, comerciais e financeiros desta Proposta devem ser mantidos em sigilo.

8) – Considerações Finais

- A **Taxa de Ativação** prevista no item 2 deve ser **paga antecipadamente**, em até 10 dias, contados da emissão do Boleto Bancário. Caso o pagamento não seja efetuado por qualquer motivo, a ADSNet suspenderá a instalação do circuito solicitado até sua quitação, sem que incorra em qualquer ônus ou penalidade. Na ocasião, o **cronograma de entrega** do serviço solicitado ficará **prorrogado automaticamente**, pela quantidade de **dias de atraso do pagamento**.
- A **Mensalidade** prevista no item 2, será aplicada na **forma antecipada**. Para tanto, a ADSNet encaminhará com antecedência, 5 (cinco) dias da data do vencimento, o respectivo boleto bancário, que deve ser **pago antes do início do ciclo mensal da prestação do serviço**.
- Tempo médio de reparo (MTTR): **10 horas após o acionamento** da ADSNet Telecom, dependendo da localidade.



- Qualquer inclusão de meios, equipamentos ou alterações de quaisquer características nos circuitos propostos levará a uma nova negociação comercial e técnica.
- Os valores de cada circuito contrato serão **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contatos da data de ATIVAÇÃO do CIRCUITO indicada no TERMO DE ACEITE emitido pela ADSNet Telecom, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV).
- Concluídos os testes de ativação do serviço, as partes deverão assinar o respectivo **Termo de Aceitação**. Caso o cliente deixe de indicar a não conformidade técnica e/ou não se manifeste dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis do envio do Termo de Aceitação, os circuitos serão considerados aceitos e entregues.

9) - Conclusão

Com assinatura desta proposta, as próximas etapas serão:

- Assinatura da Ficha de Pedido e Adesão ao Contrato;
- Projeto para atendimento (confirmação da viabilidade técnica);
- Ativação do Serviço.

Termo de Aceitação da Proposta

Com o objetivo de agilizar os procedimentos contratuais sem prejuízo dos prazos negociados para a realização deste contrato solicitamos seu formal "De Acordo" com os termos deste documento que se fará constar como anexo do nosso Contrato de Serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Insc. Est:	
Bairro:		Comp.:	UF:
Cidade:		Tel. Fixo: ()	CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Contato:	Cargo:
Email:	Telefone: ()

INFORMAÇÕES COMERCIAIS			
End. Inst. Dif?	() SIM () NÃO		
Endereço:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Comp.:	UF:	

INFORMAÇÕES COMERCIAIS			
End. Cobr. Dif?	() SIM () NÃO		
Endereço:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Comp.:	UF:	
Vigência:	() 12 Meses () 24 Meses	Mensal:	R\$
Email Cobr.:	Ativação:	R\$	
Vencimento:	() Atual () 10 () 15 () 20 () 25	Velocidade:	

INFORMACOES ADSNET TELECOM

I) - Os valores informados na ficha de pedido são promocionais, e podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. II) A ativação esta sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica. III) **O PAGAMENTO DA PRIMEIRA FATURA NÃO CONTESTADA, CARACTERIZA A ADESÃO AO SERVIÇO.** IV) O cliente declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações. V) Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

_____ de _____ de _____.

ADSNET TELECOM

REPRESENTANTE LEGAL



Rio de Janeiro, 27 de Março de 2018.

Ao
Setor de Controle Interno.
A/C: Jose Ribamar

De
Setor de Contratos

Ref.: Processo para controle interno, com termo de referência.

Considerando o termo de referência referente às folhas de nº 03 a 05, encaminho para os procedimentos legais.



Leandro Mendes
Supervisor de Contratos



Rio de Janeiro, 28 março de 2018.

PROC Nº 3187/2017
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVARIO
CONTROLE INTERNO

Documento de Pesquisa à Ata de Registro de Preços

Considerando os preços praticados nos registros de preços dos órgãos públicos e em atendimento a Resolução SES nº 1334 de 27 de janeiro de 2016 que determinam o monitoramento de preços praticados pelas organizações sociais, abaixo seguem as especificações necessárias relativas à (s) ata (s) de preço (s) correspondente (s) com o serviço em questão, divulgado no site Painel de Preços (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), através das Palavras-chave *Seleção*, na guia Descrição. Detalhamentos da referida pesquisa segue em anexo.

Nº DO PROCESSO	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Nº DA ATA (E-COMPRAS OU COMPRAS NET)	CÓD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA
3187/2017	Acesso à internet através de links dedicados – Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, Pinheiral	Mês	*Média de Preços – Painel de Preços	14958	R\$ 1.094,92

*Optou-se pela média, considerando as especificações do termo de referência anexo ao processo.


JOSÉ RIBAMAR SILVA DO NASCIMENTO
Supervisor de Controle Interno
OS VIVA RIO


ANTÔNIO RICARDO GOMES JÚNIOR
Gerente de Controle Interno
OS VIVA RIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 3187/2017



ITEM	QNT MESES	Especificação do Objeto	NETWAY	BR DIGITAL	GO TELECOM	ADS NET	ATA
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LIKS DEDICADOS, COM TECNOLOGIA VIA ONDAS DE RADIOFREQUÊNCIA E SUPORTE A PROTOCOLO TCP/IP, POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL- VELOCIDADE DE 10 Mbps DE UPLOAD COM PELO MENOS UM IP PÚBLICO, DEDICADO E EXCLUSIVO PARA ATENDER AO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL.	R\$ 1.000,00	NC	NC	R\$ 1.440,00	R\$ 1.094,92
VALOR MENSAL			R\$ 12.000,00	NC	NC	R\$ 17.280,00	R\$ 13.139,04
VALOR GLOBAL							

Elaine Rocha
Matrícula 28173
Contratada
CPF: 031.111.111-11

ORÇADO PELO COMPRADOR

MAPA CONFECCIONADO EM 28/03/2018

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, após análise do processo e comprovação de economicidade, a contratação de empresa **NETWAY TELECOM LTD ME** para prestação dos serviços de Acesso a internet através de links dedicados para atender ao **Pronto Socorro do Hospital Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa - PINHEIRAL**, localizada no município de Pinheiral/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 29 / 03 / 18

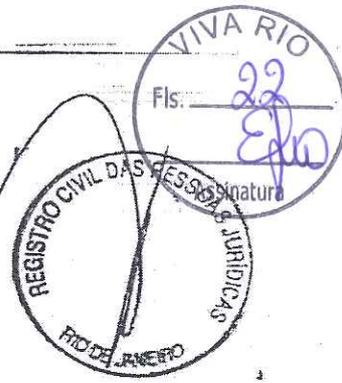
Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Carimbo:

**CONTRATO SOCIAL
NETWAY TELECOM LTDA ME**



Por esse instrumento particular, **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Analista de Suporte, carteira de identidade 09771697-1 do IFP, CPF 042.754.937-02, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada de Jacarepaguá, 3145 Bloco 3 Apto. 1709 - Itanhangá, e **GABRIELA RIBEIRO BORER MANSO**, brasileira, solteira, Recepcionista, carteira de identidade 10530264-0 do IFP, CPF 070.102.637-52, residente e domiciliada nesta cidade à Estrada de Jacarepaguá, 3145 Bloco 1 Apto. 706 - Itanhangá, resolvem a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nas condições e cláusulas seguintes:

- I -

A sociedade girará sob a denominação social de **NETWAY TELECOM LTDA ME**.

Parágrafo Único: a denominação social da firma não poderá ser usada em assuntos de favor, tais como: avais, fianças, abonos e outros estranhos aos negócios sociais.

- II -

Constitui o objeto da sociedade a atividade de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; PROVEDOR DE INTERNET.**

- III -

O foro da sociedade é a cidade do Rio de Janeiro. A sede da sociedade será instalada à **AV. ERNANI CARDOSO, 72 SALA 405 PARTE - CASCADURA, N/CIDADE.**



- IV -

O capital social da presente sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

- FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO: 2.500 cotas num total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- GABRIELA RIBEIRO BORER MANSO: 2.500 cotas num total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

- V -

A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, à importância total do capital social.

- VI -

A sociedade terá duração por tempo indeterminado e o número de sócios, capital e demais cláusulas poderão ser alteradas de acordo com a vontade dos sócios e de conformidade com as leis em vigor, podendo ainda, abrir e manter filiais em todo território nacional.

- VII -

A administração e gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, independentemente, com plenos poderes, sem que para isto tenham que prestar caução para o exercício dos cargos.

- VIII -

O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano. O resultado, com observância das prescrições legais, terá o destino que os sócios determinarem, observando-se as Leis em vigor.

VIVA RIO
Fls. 24
Assinatura

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO

- IX -

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos do falecido ou interdito.

- X -

Para suas despesas particulares, os dois sócios farão jus a uma retirada mensal de valor nunca inferior ao maior Salário Mínimo vigente na localidade e de conformidade com o máximo permitido na Legislação do Imposto de Renda, quantia esta que deverá ser levada a conta Lucros e Perdas e/ou Despesas Gerais.

- XI -

A sociedade se dissolverá por deliberação dos sócios, ou através de decisão judicial.

- XII -

O sócio que desejar vender ou alienar, no todo ou em parte as suas cotas, deverá antes oferecê-las ao outro sócio, ao qual fique assegurado o direito preferencial de adquiri-las e/ou livremente indicar terceiros adquirentes em igualdade de condições e preço.

- XIII -

Serão reguladas pelo Decreto Federal 3708 de 10/01/19 e demais prescrições legais em vigor atinentes à espécie, todos os casos omissos nesse instrumento social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza os devidos e legais efeitos junto ao CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RJ - RCPJ.

VIVA RIO
Fls. 25
Assinatura

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2001.

Fábio Luiz O. do Nascimento
FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Gabriela Ribeiro Borer Manso
GABRIELA RIBEIRO BORER MANSO

TESTEMUNHAS:

Marcelo da Silva Gama
MARCELO DA SILVA GAMA
CRC-RJ 59409-0/9 CPF: 601.453.666-34

Adriana Melo da Costa Gama
ADRIANA MELO DA COSTA GAMA
CRC-RJ 65377-0/4 CPF: 003.603.627-70

Uso da denominação social a quem de direito.

" NETWAY TELECOM LTDA ME "

Fábio Luiz O. do Nascimento
FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

" NETWAY TELECOM LTDA ME "

Gabriela Ribeiro Borer Manso
GABRIELA RIBEIRO BORER MANSO

12ª C.R.O.P.N. - Tabelionato. Av. Ernani Cardoso, 21 - Loja D
Cascadura. Tabelião: JORGE FRANCISCO CORREIA. Reconheço por
autenticidade as firmas de: FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO e
GABRIELA RIBEIRO BORER MANSO
No: 15597
Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2001. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Mylene Giardinieri de Azevedo - Substituta

Valor: R\$ 5,22

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO que este contrato com 5 páginas, protocolo nº 20011210
1252422 foi registrado e arquivado neste Ofício sob o nº 193458 do livr
A-44, nesta data. Rio de Janeiro, 12/12/2001.

Valor: 37,43

O Oficial

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECURSOS 51596
ZONA

ORIGINAL



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NETWAY TELECOM LTDA – ME

03



4666405

FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Michael Faraday nº 253, Freguesia – Rio de Janeiro, portador da identidade 09771697-1 expedida pelo I.F.P. e do CPF (MF) sob o nº 042.754.937-02 e CREONICE DA SILVA PARAÍSO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Michael Faraday nº 253, Freguesia – Rio de Janeiro, portadora da identidade 10044830-7 expedida pelo I.F.P. e do CPF (MF) sob o nº 070.067-477-24, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada NETWAY TELECOM LTDA – ME, estabelecida nesta cidade na Estrada de Jacarepaguá nº. 7.655, Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.842.765/0001-20, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 3320794828-1 por despacho de 22/08/2007. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração Contratual, mediante as seguintes condições e cláusulas.

A) Alteram-se as atividades econômicas da sociedade De: Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação, Processamento de Dados, Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações, Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações; Para: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Informações Multimídia, Transmissão, Emissão e Recepção; Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações; Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação; Processamento de dados e Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações.

B) Altera-se a administração da sociedade, mais precisamente a cláusula “Sexta” que passa a ter a seguinte redação; *“A sociedade será administrada pelos sócios Fábio Luiz Oliveira do Nascimento e Creonice da Silva Paraíso, separadamente, com a designação de sócios – administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.”*

Face às alterações acima, resolvem os sócios consolidar seu Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de NETWAY TELECOM LTDA – ME, e terá sua sede na Estrada de Jacarepaguá nº. 7.655, Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro. (Art. 997 II, CC/2002).

Estr. do Tindiba, 1.521– Taquara – RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255–Site: www.avscontabilidade.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

ORIGINAL



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2001 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC/2002).

TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL.

O objetivo social da sociedade é: **Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de Informações Multimídia, Transmissão, Emissão e Recepção; Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações; Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação; Processamento de dados e Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações.**

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios (Artigos 997 III e 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	90	144.000	144.000,00
CREONICE DA SILVA PARAÍSO	10	16.000	16.000,00
TOTAL:	100%	160.000	160.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

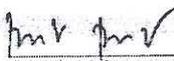
QUINTA - DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade será administrada pelos sócios **FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO** e **CREONICE DA SILVA PARAÍSO**, separadamente, com a designação de sócios - administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997 VI, 1.013, 1.015 e 1.054, CC/2002).

Estr. do Tindiba, 1.521 - Taquara - RJ - Tels: 3392-4506 / 3392-0255 - Site: www.avscontabilidade.com.br


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

ORIGINAL

05



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

SÉTIMA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Até o término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.065, CC/2002).

NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS E SUCURSAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (Art. 997 II, CC/2002).

DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurada e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

Estr. do Tindiba, 1.521 – Taquara – RJ – Tels: 3392-4506 / 3392-0255 – Site: www.avscontabilidade.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2E809CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

VIVA RIO
Fis. 29
Assinatura

ORIGINAL



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

E assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tornando-o firme e válido por si, seus herdeiros ou sucessores.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2016.

Processo de Contrato Social da firma **NETWAY TELECOM LTDA - ME.**

4666403

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CREONICE DA SILVA PARAÍSO

Testemunhas:

ALOISIO VIRGINO DOS SANTOS
CPF (ME): 047.647.307-15
RG: 2.358.278 I.F.P.

FELLIPE DE ALMEIDA SANTOS
CPF (MF): 089.784.997-32
RG: 101131/O-1 CRC/RJ

ASSINATURA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR QUEM DE DIREITO.

NETWAY TELECOM LTDA - ME

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

NETWAY TELECOM LTDA - ME

CREONICE DA SILVA PARAÍSO

Estr. do Tindiba, 1.521- Taquara - RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255-Site: www.avscontabilidade.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D84ECE9DD85DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016



ORIGINAL



4666409

00-2016/ 2 9 3 7 7 5 - 0 03 ago 2016 11:22
 JUCERJA Guia: 102054150
 3320794828-1 Atos: 105
 NETWAY TELECOM LTDA ME
 HASH: A16082937750Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 176,00 Pago: 176,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARO.: 00002918434 29/06/2016 506

27º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL 257800
 AA10625Z
 Tabelião: Ladeu Baquinho Diniz
 - Avenida Getúlio Vargas, no 1339, Loja B Freguesia-21 36273581
 Reconheço a(s) firma(s) por **AUTENTICIDADE** de:
 CLEONICE DA SILVA PARRISON*****
 FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO*****
 Rio de Janeiro, 27/07/2016. Id.: 2223. An. Emols.: 10,16 Fetj.: 2,02
 Ind.: 0,50 Prop.: 0,50 Fnat.: 0,50 Fnat.: 0,20 Iss.: 0,00 Tot.: 13,78
 VINICIUS DOS SANTOS, 28678158, em testemunho da Verdade.
 EBRF59156 SYS, EBRF59157 REL <https://www3.tirri.jus.br/sitepublico>

Vinicius dos Santos
 Escrevente
 CTPS/28678158

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
 Nire: 33207948281
 Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
 Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.842.765/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2001	
NOME EMPRESARIAL NETWAY TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST DE JACAREPÁGUA	NÚMERO 7.655	COMPLEMENTO SALA 715	
CEP 22.753-155	BAIRRO/DISTRITO FREGUESIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabio@netwt.com.br	TELEFONE (21) 3415-5396 / (21) 3415-5396		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2018** às **16:04:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 04.842.765/0001-20	Inscrição Estadual 77.944.028	Data da concessão da inscrição 22/07/2005
Nome empresarial NETWAY TELECON LTDA Título do estabelecimento		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada		
Regime de apuração Simples nacional	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional	
Endereço do estabelecimento ETR DE JACAREPAGUA, 7655 SALA 715 FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) - RIO DE JANEIRO RJ 22.753-155		
Situação cadastral Ativo	Data da situação cadastral 22/07/2005	
Atividades econômicas (CNAE) Principal 61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM Secundárias 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES		
Unidade de cadastro AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca	Unidade de fiscalização AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca	
Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2009. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 12/03/2018 16:06:18.

Código de autenticidade: 77944028002763346.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04842765/0001-20
Razão Social: NETWAY TELECOM LTDA ME
Endereço: EST DE JACAREPAGUA 7655 SALA 715 / FREGUESIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22753-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031513191003192408

Informação obtida em 29/03/2018, às 09:40:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETWAY TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:56:05 do dia 23/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2018.

Código de controle da certidão: **016A.3909.8CAD.4718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LICITACAO.

18000197050004
RECIBO: 858029
SELO: ECLJ07565DLB
Modelo: ESPECIAL

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (05/02/1998 ATÉ 05/02/2018), del e(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de NETWAY TELECOM LTDA ME - CNPJ: 04.842.765/0001-20***** Rio de Janeiro, Capital em 15/02/2018. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 38,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 39,70, LE I 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,79, FETJ: R\$ 15,68, FUNDPERJ: R\$ 3,92, FUNPERJ: R\$ 3,92, FUNARPEN: R\$ 3,13, ISS: R\$ 4,17. TOTAL: R\$ 110,01. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECLJ 07565 DLB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Assinatura]
RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 15/02/2018 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 30010/10 - RJ)

RIO DE JANEIRO

Certidão em nome de NETWAY TELECOM LTDA ME - CNPJ: 04.842.765/0001-20, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Advogados e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 7049080



Talão: 019705.7/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro / RJ - CEP 21.910-295
www.cartoriocandelaria.com.br

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

CERTIDÃO

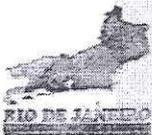
JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **NETWAY TELECOM LTDA ME, CPF/CNPJ 04.842.765/0001-20**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e dezoito (2018). Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 124,95. Eu Alexandre Gonçalves de Souza, Escrevente - 94 - 14729, assino.

Finalidade: LICITACAO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECKP19443-HUB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


Alexandre Gonçalves de Souza
Escrevente - 94 - 14729

Arpen rj - AA 004916835 - P



2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR
REQUERIDA EM: 08/02/2018

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<
PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

019705
00/37 Pag: 0001
R:1726000

VIVA RIO
37
Assinatura

Associação dos Registradores e Registradoras do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (06/02/1998 a 06/02/2018) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de NETWAY TELECOM LTDA ME Qualificação: 04842765000120 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 15/02/2018, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 110.01

EMOL R\$: 78.40 - PMCMV(2%)R\$: 0.79 - FETJ(20%)R\$: 15.68 - FUNDPERJ(5%)R\$: 3.92 - FUNPERJ(5%)R\$: 3.92 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.13 - ISS(5%)R\$: 4.17

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECLC21823-FMI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



[Handwritten Signature]
Paulo Felipe de Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASCUNHAS

AAA 9911929

VIVA RIO
Fls. 38
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.397.639

Nº da Central: 019.705

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: NETWAY TELECOM LTDA ME-CNPJ:04.842.765/0001-20*******

O referido e verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, oito de fevereiro de dois mil e dezoito. **TAB 6 L= R\$29,32+ TAB 6 BUS CA= R\$53,58+ TAB 1_4= R\$10,35= EMOL.: R\$93,25+ FETJ: R\$18,65+ FUNDPER J: R\$4,66+ FUNPERJ: R\$4,66+ FUNARPENRJ: R\$3,73+ PROVIMENTO 12/2016 (I SS):R\$4,90= TOTAL = R\$129,85. Eu Oficialassinado.*******

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Finalidade: LICITACAO
Impresso por: MAC
MATRICULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECKP 26071 IBL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESAMENTO ELETRONICO. QUALQUER INSCRIÇÃO COM RISCO DE ADULTERAÇÃO DE TEXTO NA DATA DE MANEJO

PREVINA SE CONTRA O CÂNCER

CONTENDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA PROIBIDA POR

Arpen rj - AA 005141544 - P

2

2

2

2

Requerida em 08/02/2018

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

19705/2018-1.000

VIVA RIO
Fls. 39

Modelo ESPECIAL Assinatura 01

0902648605



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DA FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

SEIS DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO até SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (06/02/1998 até 06/02/2018) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **NETWAY TELECOM LTDA ME**, qualificação: CNPJ 04.842.765/0001-20 (conforme requerido)

Emitida em: 08/02/2018 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 78,40 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,79 (Lei 6.370/2012) + R\$ 15,68 (FETJ) + R\$ 3,92 (FUNPERJ) + R\$ 3,92 (FUNPERJ) + R\$ 3,13 (FUNARPEN), totalizando R\$ 105,84

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECLG95040 JEL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Joselene das Chagas Barros
Substituta do Titular
Metr.: 94/10846

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMENAGEM, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMENAGEM, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMADAS SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PELO D ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

7241189

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA



01970540
Fis. 40
Assinatura

18000197050001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUZADOS



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$38,70 Tab 19 Item 08 R\$39,70 (FETJ) R\$:15,68 (FUNPERJ) R\$:3,92 (FUNDPERJ) R\$:3,92 (FUNARPEN) R\$:3,13 (CG PORTARIA 17/13) R\$:0,79 (LEI 3189/15 art 2) R\$:4,17 = Total R\$:110,01

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELL

(0)
08/02/2018

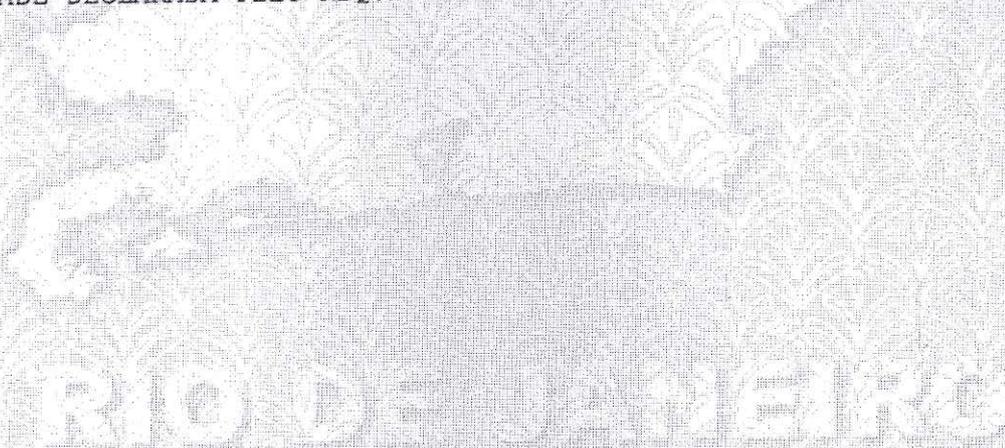
C E R T I F I C A

Folha: 1
18:00:41
CKS80987

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 185 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO xxxxxxxxxxxxxxxx ate
SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
NETWAY TELECOM LTDA ME xx
CNPJ:04.842.765/0001-20////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 08/02/2018, RIO DE JANEIRO.////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTULERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECKS80987 YKD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital



Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 94/2965 - CGJ

CONFERIDO POR:

9182245675403001



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 7483125



VIVA RIO
Fls. 41
TALÃO Nº 90
Assinatura

18000197050005
001609/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos/ de frete, confissões e dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde 01 FEVEREIRO 2013 ATE 07 FEVEREIRO 2018

NADA CONSTA CONTRA NETWAY TELECOM LTDA ME
COM O CGC : 04842765/0001-20
*ZERO*QUATRO*OITO*QUATRO*DOIS*SETE*SEIS*CINCO*ZERO*ZERO*ZERO*UM*DOIS*ZERO*



[Handwritten Signature]
LUIZ CARLOS LODONIA ZUMBA
Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-CJ

O REFERIDO É VERDADE E DA FE
Certidão emitida em nome de NETWAY TELECOM LTDA ME Cgc/Cof 04842765000120
RIO DE JANEIRO (RJ), 08 FEVEREIRO 2018
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
	01	1	Buscas R\$ 20,64
	04	8	Cert.ext.livro R\$ 39,70
EMOLUMENTOS			R\$60,34
F.E.T.J 20%			R\$ 12,06
FDPERJ+FFERJ+FUNPEN 14%			R\$ 8,43
ATOS GRAT.E PMCMV 02%			R\$ 0,79
I.S.S 7128/15			R\$ 3,05
TOTAL DO ATO			R\$84,67

Poder Judiciário - TJE RJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECKA 13120 GYJ
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/sitepublico

DOCIMENTO ELETÔNICO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
QUALQUER EMENDA OU VARIANTE, SEM A CONSIDERAÇÃO COMO
INDICIO DE ADVERTÊNCIA OU TENDÊNCIA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFIRMAÇÃO POR

REGISTRO POR

AAA 2965832

SAC: 2531-2100

SAC@SETIMO.COM.BR



CONTRATO Nº 074/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 – parte nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo para o **Pronto Socorro do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa - PINHEIRAL**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO



A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com **data de início em 01/04/2018 e término em 31/03/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo único - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

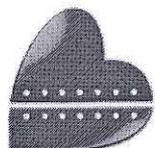
- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato estão previstos nos Contratos de Gestão e Convênios celebrados entre os Entes Públicos, pactuados com o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO



A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



VIVARIO



XV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor(a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Fábio Luiz O. Nascimento, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – NETWAY TELECOM LTDA-ME

Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3415-5396 / 3415-5396
Atenção: Sr. Fábio Luiz O. Nascimento
E-mail: Fabio@netwt.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.



VIVA RIO
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



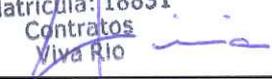
NETWAY TELECOM LTDA-ME

Mariângela Lavor
Matrícula: 15837
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio


Nome:
CPF/MF n.º 137.895.967-10



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 – parte nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: NETWAY TELECOM LTDA-ME inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo no **Pronto Socorro do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa - PINHEIRAL**, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se define naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis. ✓

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.



1º Transigente
VIVA RIO

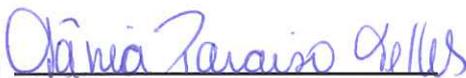
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



2º Transigente
NETWAY TELECOM LTDA-ME

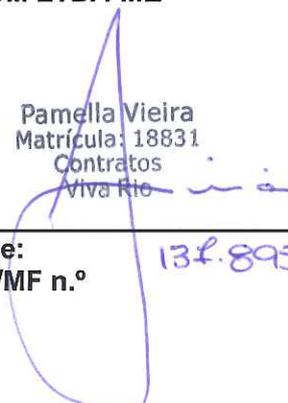
Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º

2ª)



Nome:
CPF/MF n.º

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

131.895.967-10



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo para o Pronto Socorro do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem o objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência e/ou Fibra óptica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto desta licitação.

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual.

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para o Pronto Socorro do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, situado a Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral/RJ.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 A vigência do presente serviço será de (01) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Primeiro – Caso o contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

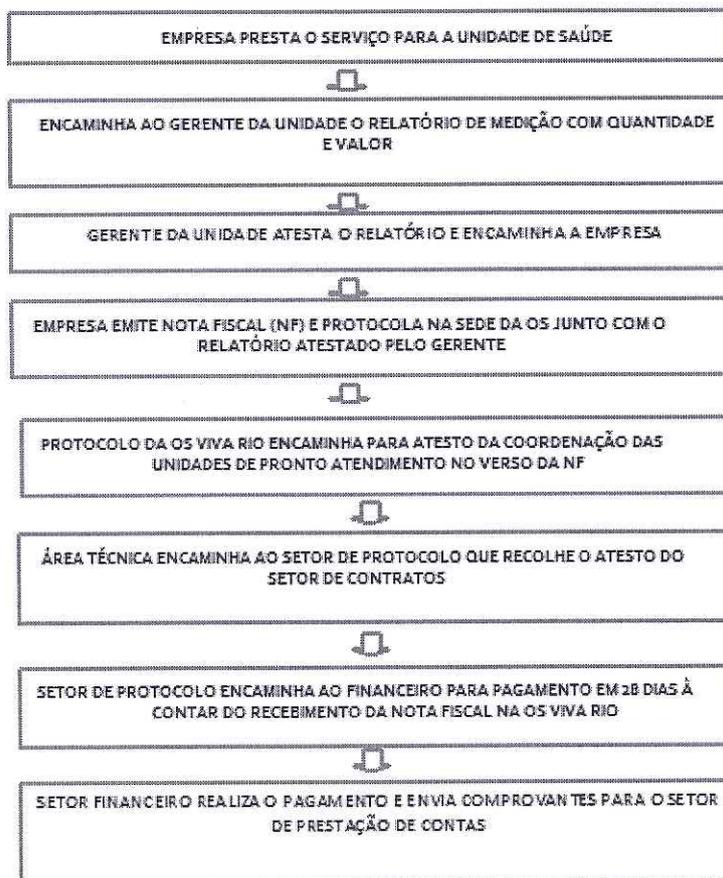
7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a contratada seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

10.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

13. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

13.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

13.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

13.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO III
FICHA DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados no xxxxxxxxxxxxxxxx, em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de xxxx.

VIVA RIO

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

Assinatura do representante da Empresa

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



À
NETWAY TELECOM LTDA – ME.
Estrada de Jacarepaguá, 7655 –sala 715 – Freguesia/Rio de janeiro.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que o serviço de acesso à internet através de links dedicados com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL, para atender o **Pronto Socorro do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa - Pinheiral**, localizada no município de Pinheiral, nos termos do **CONTRATO Nº 074/2017** firmado entre a **OS Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99, Glória, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NETWAY TELECOM LTDA – ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20 com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 – sala 715 – Freguesia, denominada **CONTRATADA**, com vigência inicial em **01/04/2018**, com previsão para término em **31/03/2019** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e do Supervisor de Contratos Sr. Leandro Mendes - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.


Leandro Mendes
Supervisor de Contratos

Leandro Mendes
Matrícula: 22662
Contratos
Viva Rio


Gerência de Aquisição
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0023-33, situada à Ladeira da Glória, nº 99, parte B – Glória - nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Rua Michael Faraday, nº 253 – Anil, CEP: 22755-280 – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 259/2017**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo para o **Pronto Socorro do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa – PINHEIRAL**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº 074/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01 de abril de 2019, com seu término em 30 de abril de 2020**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente Aditamento, deverão ser executados no Pronto Socorro do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa – Pinheiral, no município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro O Valor mensal da presente prorrogação será de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 074/2018 passará a ser de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2019.

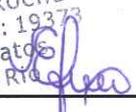


VIVA RIO
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

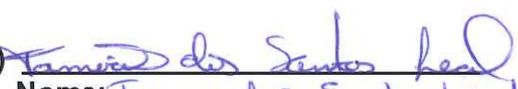


NETWAY TELECOM LTDA-ME

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.894-61
Matrícula: 19373
Contrato
Viva Rio

2ª) 

Nome: Tamires dos Santos Leal
CPF/MF n.º 138.526.487-00



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0018-76, situada na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 074/2018**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviço o fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente Termo de aditamento, será de **12 (doze)** meses com data de início em **01/05/2020** e término em **30/04/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 074/2018 passará a ser de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de maio de 2020.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 163.584.037-61

2ª)

Nome: Carlos Alexandre de Souza Borges

CPF/MF n.º 111895467-01

Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0018-76, situada na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 074/2018**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviço o fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente Termo de aditamento, será de **12 (doze)** meses com data de início em **01/05/2021** e término em **30/04/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 074/2018 passará a ser de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de maio de 2021.

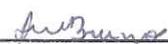


VIVA RIO

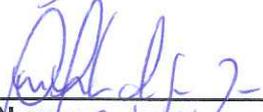


NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 082.460.9
Matrícula: 2442057-61
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome: Carlos Alexandre de Souza Basso
CPF/MF n.º 833.895.467-01



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet, através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 074/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais, será de **12 (doze) meses** com data de início em **01/05/2022** e término em **30/04/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 074/2018 passará a ser de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

Fabio Luiz Oliveira do Nascimento
Data: 05/04/2022 14:48:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:

1ª) Aline Bruno
Nome: Gerência de Aquisições
CPF/MF nº 082.411.153-62
VIVA RIO

2ª) Sergio Nunes
Matricula: 29311
Contratos
Viva Rio
Nome: Contratos
CPF/MF nº 13977017-30

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-
ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet, através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 074/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais, será de **12 (doze) meses** com data de **início em 01/05/2023 e término em 30/04/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 074/2018 passará a ser de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.



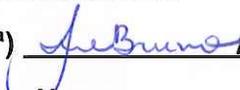
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

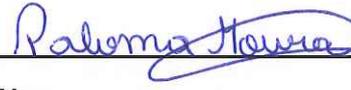
Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 30/03/2023 09:53:56-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Aline Bruno
Matrícula N215448
Viva Rio
CPF/MF nº 082.411.957-61

2ª) 

Nome: Paloma Moura
Matrícula N1160092
Viva Rio
CPF/MF nº 153207617-17





SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet, através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 074/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais, será de **12 (doze) meses** com data de **início em 01/05/2024 e término em 30/04/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.



VIVARIO

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 074/2018 passará a ser de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais.)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2024.



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS WACHCO
Coordenador Geral de Saúde
CR nº 32.36.125-9
Matr. nº 22934
VIVA RIO

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 13/05/2024 11:01:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:
Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

1ª) _____
Nome: 130-15-797.30
CPF/MF nº _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº 155 227 677.17

Paloma Moura
Coordenadora de Contratos
Matrícula 11160
VIVA RIO



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet, através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 074/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais, será de **12 (doze) meses** com data de **início em 01/05/2025 e término em 30/04/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 074/2018 passará a ser de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais.)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 06/04/2025 20:21:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 13/03/2025 12:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 07/04/2025 10:28:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 07/04/2025 10:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº